PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.211 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Recria emprego público que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica criado no Anexo VIII – "Cargos e Empregos Públicos em Extinção" da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, o emprego público de OFICIAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	REF.	JORNADA	QTDE.	GRUPO OPERACIONAL	ATRIBUIÇÕES
193	R	220 h/mês	01	Serviços Gerais	Coordena várias frentes de trabalho ou apenas uma com inúmeras atribuições, geralmente efetuando leitura de plantas e ordens de serviço, interpretando desenhos técnicos e através de ordens explícitas, determinando o ritmo de trabalho, procedimentos, materiais, ferramentas, equipamentos e normas de segurança do trabalho aos seus subordinados, além de cumprir ordens superiores e não ter local fixo de trabalho.

§ 1º - A criação do emprego de Oficial de Serviços de Manutenção, extinto pela Lei Complementar nº 815, de 26/12/2006, destina-se ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, para reintegração de José Isaias dos Santos ao quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, tudo conforme instruído nos autos do Processo Administrativo nº 7698/2012.

§ 2º - Constante do Anexo VIII – "Cargos e Empregos Públicos em Extinção" da Lei nº 2.775, de 16/07/1991, o emprego público de Oficial de Serviços de Manutenção será extinto quando vier a se vagar, por desligamento em caráter definitivo do servidor reintegrado pela decisão judicial.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 21 de Novembro de 2012. "Ano 135º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

CARLOS JORGE OSTI PACOBELLO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

MARIA OTILIA PAPA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO